



**DECRETO nº 2.446 de 08 de JUNHO de 2022.**

**“DECRETA QUE SEJA CONSTITUÍDA COMISSÃO FISCALIZATÓRIA DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS NOS ATOS QUE ENVOLVEM REPASSES DE DINHEIRO PÚBLICO DE TODOS ENTES FEDERATIVOS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito municipal de São Simão/SP, no uso das atribuições que lhe são oferecidas por Lei  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Análise/exame de Legalidade nos processos de prestação de contas, decorrentes de repasse de verbas municipais para a Santa Casa de Misericórdia de São Simão, ficando nomeados como membros com as funções descritas da Comissão os seguintes:

**PRESIDENTE RELATOR - EDVALDO APARECIDO MEDEIROS – CONTABILISTA;**

**MEMBRO- MARCELO MACIAL NÓBILE - ADVOGADO E DIRETOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS; e**

**MEMBRO- LUCIANA CAROLINA PONCHINI MIYAHARA -FARMACÊUTICA E CHEFE DE SETOR.**

**Parágrafo único-** Está comissão terá atribuição de analisar as contas referentes as despesas efetivas a partir de 01/06/2022 até sua revogação.

**Art. 2º-** É atribuição desta Comissão:



**I** - receber através do Presidente Relator as prestações de contas conforme Convênio devidamente assinado entre Município de São Simão e Santa Casa de Misericórdia de São Simão;

**II**- através do Presidente Relator, no prazo máximo de 30 (trinta) dias emitir Relatório com análise ou solicitar documentos complementares uma única vez a Santa Casa de Misericórdia de São Simão, sob pena de reprovação, que deverá ser votado pela Comissão aqui constituída no prazo máximo de 30(trinta) dias da emissão do Relatório pelo Relator Presidente, em reunião pré-agendada e com ata específica, salvo disposição em contrário nos convênios.

**III**- caso seja constatado irregularidades, deverão os membros comunicar obrigatoriamente os órgãos Municipais como controle interno e Procuradoria Jurídica para análise dos procedimentos a serem adotados;

**IV**- enviar Ata de Julgamento acompanhada de todo o processo para o Chefe do Executivo para tomada de decisões pertinentes as contas; e

**V**- solicitar sempre que entenderem viável documentos e/ou esclarecimentos a Administração Municipal e Santa Casa de Misericórdia de São Simão, que deverão responder em prazo constante da requisição, nunca menor de que 24 (vinte e quatro) horas, salvo necessidade extrema e justificada.

**Art. 3º** Para compor essa Comissão deverão sempre ter nível superior completo e terá direito a recebimento de gratificação conforme os ditames legais exigidos.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o decreto nº 2319, de 01 de março de 2021.

**REGISTRA-SE E CUMPRASE**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**